

# PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2022

**COMISSÃO DE ESPECIALIDADE EM  
ALIMENTAÇÃO COLETIVA E RESTAURAÇÃO**



**ORDEM DOS  
NUTRICIONISTAS**



**PRESIDENTE**

Helena Ávila | 0014N

**SECRETÁRIO**

Ana Luísa Nunes | 0578N

**VOGAIS**

Brigite Rodrigues António | 1772N

Duarte P. M. Torres | 1371N

Paulo Niza | 1066N

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO ESPECIALIDADE DE: 9 de SETEMBRO de 2022

## ÍNDICE

01 INTRODUÇÃO .....	5
02 ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO .....	5
03 MISSÃO .....	6
04 VISÃO .....	6
05 PROGRAMA DE AÇÃO .....	6
<b>06</b> ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 .....	6

## 01 INTRODUÇÃO

A Alimentação Colectiva e Restauração (ACR) insere-se no setor alimentar, que integra os produtos e serviços que possibilitam o Consumo Alimentar Fora de Casa, uma premissa essencial à organização da sociedade atual.

Enquanto área de competência do nutricionista, é historicamente e com igual tendência para o futuro, uma área de relevância crescente para a nutrição em Portugal.

É um facto inegável que o elevado número de nutricionistas que atua nesta área tem um papel crucial, muitas vezes pioneiro, na garantia de uma atuação baseada na ciência. O profundo impacto social, económico e ambiental da sua ação, indica que é fundamental debater e definir o caminho para a distinção profissional que trará reconhecimento para a ACR e seus profissionais, na comunidade, no mercado de trabalho e inter pares.

## 02 ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

A 16 de julho de 2022 entrou em funções o Conselho de Especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração da Ordem dos Nutricionistas, que representa o respetivo Colégio de Especialidade, conforme o Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas, n.º 55/2019, de 14 de janeiro (doravante abreviadamente designado de RGEPON). Este Colégio de Especialidade é constituído pelos respetivos nutricionistas especialistas.

Assim, o Colégio de Especialidade será dirigido pelo Conselho de Especialidade, composto pela Presidente Helena Ávila 0014N, pela Secretária Ana Luísa Nunes 0578N e pelos vogais Brigitte Rodrigues António 1772N, Duarte P. M. Torres 1371N e Paulo Niza 1066N, que tomaram posse a 16 de julho de 2022 para um mandato de quatro anos.

Ao Conselho de Especialidade compete, designadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respetivos regimentos e regulamentos, sendo que o regimento de organização e funcionamento carece de aprovação da direção da Ordem;
- b) Propor à direção alterações aos critérios para atribuição da especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração;
- c) Submeter à aprovação da direção o plano e o relatório de atividades;
- d) Dar parecer relativamente aos cursos de especialização em Alimentação Coletiva e Restauração;
- e) Dar parecer quanto à idoneidade das instituições para o exercício profissional tutelado, de acordo com as condições a definir em regulamento próprio;
- f) Decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista em Alimentação Coletiva e Restauração;
- g) Determinar a caducidade dos processos de candidatura;

- h) Agendar as provas públicas e nomear os respectivos júris;
- i) Promover a formação contínua e outros meios de desenvolvimento profissional na área da especialidade, com base em requisitos a constar de regulamento próprio;
- j) Definir os critérios que implicam a perda do título de especialista, a constar de regulamento próprio.

### 03 MISSÃO

**Pensar** aquele que será um quadriénio de construção e implementação de elementos decisores para a especialidade, que terão seguramente um forte impacto nos atuais e futuros especialistas. Para Pensar, assumimos o compromisso de permanente diálogo com os pares, auscultando em concreto as suas necessidades e aspirações.

**Agir**, sendo uma equipa pró-ativa e independente, capaz de advogar a nossa profissão através do diálogo com todos os elementos que envolvem e influenciam a Alimentação Coletiva e Restauração: pares, instituições, entidades empregadoras, entre outros.

**Valorizar** a Alimentação Coletiva e Restauração, lutando pela assunção da sua pertinência, excelência, cientificidade e reconhecimento do seu impacto na saúde, no ambiente social e nas organizações.

### 04 VISÃO

Ser defensor de um rigoroso exercício profissional da nossa especialidade, estabelecendo relações sinérgicas e de confiança com as outras especialidades e restantes profissionais de saúde, e respeitando os princípios éticos e deontológicos da profissão.

### 05 PROGRAMA DE AÇÃO

1. Elaborar o regimento de organização e funcionamento do conselho e submetê-lo à aprovação da direção da Ordem;
2. Submeter à aprovação da direção o plano de atividades e orçamento para 2022;
3. Ponderar sobre os critérios para atribuição da especialidade de Alimentação Coletiva e Restauração, conforme o artigo 8.º do Regulamento n.º 55/2019, de 14 de janeiro;
4. Ponderar sobre os critérios de idoneidade das instituições para o exercício profissional tutelado, de acordo com as condições do n.º 8 do artigo 12.º do RGEPON;
5. Dar parecer relativamente aos cursos de especialização em Alimentação Coletiva e Restauração;
6. Decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista em Alimentação

- Coletiva e Restauração;
7. Desenvolver um fórum colaborativo para auscultar os especialistas e promover a sua participação ativa;
  8. Prestar apoio institucional aos colegas especialistas em Alimentação Coletiva e Restauração.

## **06 ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

O Orçamento para o exercício de 2022 encontra-se integrado no orçamento da Ordem dos Nutricionistas para o mesmo período, salvaguardando-se as despesas inerentes ao funcionamento do Conselho.